

LEI Nº 1.103/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Recursos financeiros ao Lar de Idosos Cândida da Cunha Pedrosa e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Lar de Idosos Cândida da Cunha Pedrosa, inscrita no CNPJ sob o nº 01.010.872/0001-01 com sede a Rua Antonio Galdino de Araújo, nº 202, Macaparana/PE, recursos financeiros a título de subvenção social na ordem de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no exercício de 2017.

Parágrafo Único – O valor acima definido para Subvenção Social deverá ser pago em parcelas iguais e mensais a partir da sua aprovação na Câmara e o valor dividido pelos meses subsequentes dos meses de 2017, não podendo ultrapassar o teto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) gasto no exercício.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se a auxiliar na manutenção das atividades do Lar de Idosos Cândida da Cunha Pedrosa.

Art. 3º - Para a efetivação da transferência descrita no artigo 1º desta Lei deverá ser firmado convenio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 4º - A entidade beneficiada apresentará o plano de aplicação onde serão aplicados os recursos.

Art. 5º - A entidade beneficiada na forma desta Lei prestará contas de cada parcela recebida.



Art. 6º - Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, subsequentemente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Art. 7º - Para cobertura das despesas e da subvenção social de que trata esta Lei, serão recursos previstos no Orçamento Geral do Município para cada exercício financeiro, e em 2017 será aberto crédito adicional especial como segue:

Crédito Especial			
Código	Descrição	Fonte	Valor
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824104852.285	Subvenção ao Lar dos Idosos Cândida da Cunha Pedrosa		
3390.43.00	Subvenções Sociais	13	3.500,00
	Total		3.500,00

Art. 8º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação total ou parcial da dotação orçamentária conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Código	Descrição	Fonte	Valor
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824104852.285	Política para pessoa idosa		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13	3.500,00
	Total		3.500,00

Art.9º - Fica incluído ao anexo da Lei Municipal nº 1.095 de 08 de novembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, a ação acima indicada.



Art.10 - Fica incluído no exercício de 2017 ao anexo da Lei Municipal nº 1.095 de 08 de novembro de 2016 que trata do Plano Plurianual, a ação acima indicada.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, 28 de junho de 2017.



Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti
- Prefeito Municipal -